



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2011

PROCESSO Nº 23087.001908/2011-94

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de reprografia nas dependências da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, com o fornecimento mínimo de cinco máquinas, a respectiva mão de obra (mínimo 03(três) funcionários) e todo material necessário, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, para o exercício de 2011, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93;
- 2.2. O atendimento será em local determinado, para atendimento exclusivo dos servidores, (técnicos e docentes) mediante requisição própria, nos dias e horários normais de atendimento do serviço administrativo;
- 2.3. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior aos valores acobertados pelo Decreto**, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. **Impugnação do Edital:**

- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.
- 3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1079 de 04 de agosto de 2010;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

▪ PTRES:	002053
▪ Elemento de Despesa:	339039
▪ Fonte:	0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

- 6.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.4. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.5. As empresas serão responsáveis pelos salários e encargos trabalhistas dos operadores, devendo comprovar mensalmente a regularidade das contribuições fiscais, impostos e todas as outras obrigações patronais.
- 6.6. Fica vedada a realização de serviços particulares dentro das dependências da UNIFAL-MG, ainda que gratuitamente, sob pena de rompimento do contrato e aplicação das multas previstas.
- 6.7. Não poderão participar desta licitação:
- 6.7.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.7.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
 - 6.7.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.8. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

7. DA MÃO DE OBRA:

- 7.1 - A Licitante vencedora deverá oferecer no mínimo um funcionário por equipamento, devidamente treinado e qualificado, sendo apto a operar a máquina, tendo capacidade para realizar todas as operações previstas e exigidas no Termo de Referência e Anexo I do deste Edital.
- 7.2 - A Licitante vencedora ainda deverá deixar no local onde as máquinas estejam, manuais de operação das máquinas, bem como tonner e papel para substituição imediata quando necessário.

8. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 8.1. DATA: 25/05/ 2011
- 8.2. HORÁRIO: 09:00H
- 8.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

9. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 9.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** do item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

- 9.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total do item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;
- 9.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.4. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;**
- 9.5. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

10. DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.
- 10.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;
- 10.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.
- 10.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;
- 10.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 10.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.
- 10.4.1. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais.
- 10.5. As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”**, ou similar serão **consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

11. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

- 11.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 11.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 11.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- 11.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexeqüível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 11.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 11.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 11.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 11.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 12.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 12.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 12.4. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

12.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

12.6. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

12.7. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

12.7.1. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

12.7.2. **Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove prestação de serviço similar ao licitado.**

12.8. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE", depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;

13.1.1. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

13.2. A apresentação Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

13.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

13.4. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 14.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 14.1.1.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 14.1.2.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 14.1.3.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 14.1.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;
- 14.3.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.
- 14.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 14.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 15.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

16. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 16.1.** Na Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro-Alfenas/MG – CEP 37130-000, atual Seção de Mecanografia e, os equipamentos fornecidos e os serviços serão recebidos desde que:
- 16.1.1.1.** Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- 16.1.1.2.** Os equipamentos fornecidos estejam em excelente estado de conservação.

- 16.2. Após a prestação dos serviços se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;
- 16.3. O atendimento será em local determinado, para atendimento exclusivo dos servidores, (técnicos e docentes) mediante requisição própria, nos dias e horários normais de atendimento do serviço administrativo;
- 16.4. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17. DAS PENALIDADES

17.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;

18.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

19.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após prestação de contas demonstrando os serviços realizados até o dia 30 de cada mês e, pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

19.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

19.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

19.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

19.6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

20.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;

20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

20.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;

20.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

20.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

20.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;

20.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 12 de MAIO de 2011.

Leida Cristina Silva Maia
Pregoeira Oficial – UNIFAL-MG
Matrícula SIAPE 1460933

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2011

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Contratação de empresa prestadora de serviços de reprografia nas dependências da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, incluindo o fornecimento de no mínimo cinco máquinas copiadoras, insumos, da mão de obra para operar as máquinas e assistência técnica, com o fornecimento de todas as peças de reposição e todos os materiais necessários, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.	Serv	1.200.000 *		

*** Considerando consumo médio mensal estimado de 100.000 (cem mil) cópias.**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2011

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE REPROGRAFIA

Processo nº: 23087.001908/2011-94

Setor Requisitante: Departamento de Serviços Gerais

Responsável: José Antônio Ramos

01 – INTRODUÇÃO: A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, necessita contratar empresa prestadora de serviços de reprografia, com fornecimento de equipamentos, materiais e pessoal para operação e manutenção das máquinas copiadoras para atender as necessidades da Instituição, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e nos anexos do Edital.

02 – JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária considerando o crescente aumento do consumo de cópias, em razão da expansão dos cursos e do aumento das vagas oferecidas. Tais serviços são de suma importância para a UNIFAL-MG e a contratação nestas condições demonstra mais econômica, uma vez que busca e visa reduzir custos, com a inclusão na contratação da manutenção, peças, suprimentos, reveladores, tonner, equipamentos, mão de obra, papel e demais materiais necessários para o fiel cumprimento da prestação dos serviços de reprografia.

03– OBJETO E ESPECIFICAÇÃO: Os serviços a serem executados e fornecidos pela Licitante vencedora constam no Termo de Referência.

04 – VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais); Incluindo os encargos, impostos, frete, instalação, suprimentos, peças, manutenções, os valores de referência foram obtidos através de cotações realizadas no mercado, e serão pagos em parcelas mensais, conforme a prestação dos serviços.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, II da Lei 8.666/93.

06 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, após prestação de contas demonstrando os serviços realizados até o dia 30 de cada mês, mediante nota fiscal correspondente;

07 – LOCAL DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados no Setor de Mecanografia da UNIFAL-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro de Alfenas/MG.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- As relações dos serviços a serem prestados constam na Descrição/Características e Especificações
- Fica a UNIFAL-MG obrigada a fornecer a energia elétrica do local
- Fica vedada a terceirização dos serviços.

09 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA: A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG, bem como a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços e, ainda, a pagar todos os salários, impostos, tributos, contribuições e encargos com referência à mão de obra fornecida, e se obriga a cumprir plenamente as exigências do Termo de Referência e Anexo I do edital.

José Antônio Ramos
DSG

DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa prestadora de serviços de reprografia nas dependências da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, incluindo o fornecimento de cinco máquinas copiadoras, no mínimo, com o fornecimento da mão de obra para operar as máquinas e para a assistência técnica, com o fornecimento de todas as peças de reposição e todos os materiais necessários, conforme as especificações constantes neste Anexo.

- **- Dos equipamentos:**

- Fornecimento no mínimo de cinco máquinas, com as seguintes especificações:
- Copiadora com tecnologia laser, velocidade de cópias acima de 40 cópias por minuto (no mínimo), quantidade de cópias de 1 a 999, reproduza cópias com nitidez na qualidade, seja compacta; tenha capacidade para copiar em papel comum branco ou colorido; reproduza em papéis de vários formatos, adesivos e transparências; efetue redução e ampliação aproximada de 60 a 150%, seja dotada de recirculador automático de originais, seja alimentada por tonner, possua mudança automática de gavetas, realize ampliação e redução de forma automática, efetue cópias de frente e verso automaticamente, efetue modo cópia 2 em 1, possua grampeador para até 50 folhas, possua no mínimo 03 (três) gavetas, possua ajustes de contrastes aliados à automonitorização eletrônica, possuam **tecnologia atual**, sejam máquinas novas, ou seminovas (até 2 anos de uso), em perfeito estado de funcionamento.
- Fornecer um computador para os serviços de impressões.
- A contratada deverá comprovar através de documentos fiscais a data de aquisição dos equipamentos.

- **- Da assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva:**

- É de responsabilidade da empresa contratada e sendo constatada a necessidade de troca do equipamento, a substituição deverá ser efetuada por outro equipamento de recursos iguais ou superiores, em um prazo máximo de 02 dias, contados a partir da solicitação;
- O atendimento técnico deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, após a abertura do chamado.

- **- Das obrigações da contratada:**

- Cumprir fielmente este ajuste, inclusive em relação ao cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas no contrato, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição;
- - Fornecimento no mínimo de cinco máquinas copiadoras, dentro das especificações apresentadas ou superiores;
- - Disponibilização de três funcionários, no mínimo para operar as máquinas;

- - Exibir a comprovação de estarem satisfeitos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência da sua condição de empregadora, sempre que solicitado pela UNIFAL-MG;
- - Zelar para que sejam cumpridas todas as normas internas da UNIFAL-MG relativas à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;
- - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência do contrato;
- - Não divulgar informações sigilosas ou de uso restrito da UNIFAL-MG, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- - Fornecer todos os equipamentos, materiais e pessoal para operação, manutenção das máquinas;
- - Prestar os serviços durante todo o período de funcionamento do setor administrativo, ou seja, de segunda à sexta, das 07:00h às 20:50h.
- - A empresa contratada deverá executar os serviços cumprindo rigorosamente a legislação pertinente aos direitos autorais.
- - Demais condições do contrato.

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A EMPRESA _____, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 25 de Fevereiro de 2010, publicado no DOU de 26-02-2010, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na Rua _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador CPF nº _____ e Identidade RG: _____ – SSP/____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.001908/2011-94, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ao Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a contratação de empresa prestadora de serviços de reprografia nas dependências da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, com o fornecimento mínimo de cinco máquinas copiadoras, a respectiva mão de obra (mínimo três funcionários) e todo material necessário, conforme descrição detalhada no termo de referência, no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 52/2011 e na proposta da **CONTRATADA**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	contratação de empresa prestadora de serviços de reprografia nas dependências da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, com o fornecimento mínimo de cinco máquinas copiadoras, a respectiva mão de obra (mínimo três funcionários) e todo material necessário, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.	Serv	1.200.000		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2011, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Local e Horário para prestação dos serviços: os serviços deverão ser prestados na Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro – Alfenas/MG – CEP: 37.130-000, na atual Seção de Mecanografia, durante todo o período de funcionamento do setor administrativo, ou seja, de segunda à sexta, das 07:00h às 20:50h, para atendimento exclusivo dos servidores (técnicos e docentes) mediante requisição própria.

2. Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, vier a se constatar falha na qualidade, a Contratada deverá refazer os serviços, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Estima-se o valor do presente contrato em R\$ ____ (____), sendo que o valor unitário das cópias normais será de R\$ _____ (_____), durante 12 (doze) meses. Após esse prazo, poderá ser permitida a repactuação anual, para vigorar por igual período, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
2. O pagamento será efetuado mensalmente, após prestação de contas demonstrando os serviços realizados até o dia 30 de cada mês e, pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;
4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EQUIPAMENTOS

- Fornecimento no mínimo de cinco máquinas, com as seguintes especificações:
- Copiadora com tecnologia laser, velocidade de cópias acima de 40 cópias por minuto (no mínimo), quantidade de cópias de 1 a 999, reproduza cópias com nitidez na qualidade, seja compacta; tenha capacidade para copiar em papel comum branco ou colorido; reproduza em papéis de vários formatos, adesivos e transparências; efetue redução e ampliação aproximada de 60 a 150%, seja dotada de recirculador automático de originais, seja alimentada por tonner, possua mudança automática de gavetas, realize ampliação e redução de forma automática, efetue cópias de frente e verso automaticamente, efetue modo cópia 2 em 1, possua grampeador para até 50 folhas, possua no mínimo 03 (três) gavetas, possua ajustes de contrastes aliados à automonitorização eletrônica, possuam **tecnologia atual**, sejam máquinas novas, ou seminovas (até 2 anos de uso), em perfeito estado de funcionamento.
- Fornecer um computador para os serviços de impressões.

• A contratada deverá comprovar através de documentos fiscais a data de aquisição dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

1. É de responsabilidade da empresa contratada e sendo constatada a necessidade de troca do equipamento, a substituição deverá ser efetuada por outro equipamento de recursos iguais ou superiores, em um prazo máximo de 02 dias, contados a partir da solicitação;

2. O atendimento técnico deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, após a abertura do chamado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG;

2. A **CONTRATADA** deve responder por todos os ônus referentes a entrega do serviço ora contratado;

3. A **CONTRATADA** deve executar os serviços em conformidade com o presente contrato, com o termo de referência, com edital e anexos;

4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços que forem entregues fora das especificações do Edital e anexos;

5. A **CONTRATADA** deve oferecer no mínimo três funcionários, devidamente treinado e qualificado, sendo apto a operar a máquina, tendo capacidade para realizar todas as operações previstas e exigidas no Anexo I do Edital;

6. A **CONTRATADA** deve exibir a comprovação de estarem satisfeitos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência da sua condição de empregadora, sempre que solicitado pela UNIFAL-MG;

7. A **CONTRATADA** deve zelar para que sejam cumpridas todas as normas internas da UNIFAL-MG relativas à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas relacionadas diretamente à execução dos serviços;

8. A **CONTRATADA** não deve divulgar informações sigilosas ou de uso restrito da UNIFAL-MG, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

9. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços cumprindo rigorosamente a legislação pertinente aos direitos autorais;

10. A **CONTRATADA** deve deixar no local onde as máquinas estejam, manuais de operação das máquinas, bem como tonner e papel para substituição imediata quando necessário;

11. Os equipamentos fornecidos devem estar em excelente estado de conservação;

12. A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado;

13. A **CONTRATADA** deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, pelo período de execução do contrato;

14. Comunicar à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

15. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG;

16. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

4. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;
6. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: ____, Elemento de Despesa: ____ e Fonte: _____, conforme Nota de Empenho 2011NE_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- d) Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao serviço entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de ____ de 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____